

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20190297

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma I A MACHADO COMERCIO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.934.715/0001-60, estabelecida à AV DOUTOR HUGO DE MENDONÇA Nº561, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68181-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ISMAR ANDRADE MACHADO, residente na AV JUVENAL FERREIRA LIMA, 1081, J.DAS ARARAS, Itaituba-PA, CEP 68180-140, portador do(a) CPF 404.068.222-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 069/2019-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e moveis para escritório para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028686	SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 4800 dpi - Marca.: CANOM SCANNER-Equipamento de digitalização de imagem com digitalização em Base plana com Resolução ótica de digitalização de Até 4800 dpi;Profundidade de bits 96 bits; Velocidade de 8 paginas por minuto; Níveis da escala de cinzas 256 cores; Capacidade do alimentador automático de documentos - nenhuma; Adaptador de transparências;Tamanho da digitalização no scanner de mesa de no máximo 216 x 311 mm;Tipos de papel suportado-Papel (faixas, inkjet, fotográfico, normal), envelopes, etiquetas, cartões (visita, felicitações), objetos 3-D, slides e negativos de 35 mm (utilizando o adaptador para materiais transparentes), decalques para t-shirts; Formatos dos arquivos digitalizados: Windows: BMP, JPEG, GIF, TIFF, TIFF comprimido, PNG, PCX, Flashpix (FPX), PDF, PDF pesquisável, RTF, HTM, TXT; Macintosh: TIFF, PICT, JPEG, GIF, FlashPix, Texto sem formatação, PDF, HTML, Rich Text;Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0; Sistemas operacionais compatíveis: Windows@(7, Vista@, XP, 2000) Mac OS X v10.3.9, 10.4.11, 10.5, 10.6; Compatível com Mac;Consumo de energia: 25 Watts no máximo;Qualificado pela ENERGY STAR@; Garantia de 12 meses Brasil.	UNIDADE	5,00	1.380,000	6.900,00
028690	DATA SHOW RESOLUÇÃO NATIVA 540p (960x540 pixels) - M arca.: TOMATE DATA SHOW -Equipamento de Projeção Multimídia;Resolução nativa 540p (960x540 pixels);Conectividade USB Tipo B; Computador(VGA);HDMI;Vídeo Composto RCA;Audio in (Ministereo o RCA); Vídeocomposto(SRGB);Entrada Microfono; Contraste de 2000:1;Nível de ruído de 32dB; Correção de trapézio Automática vertical +/- 30 graus;Conjunto de controle de códigos ; com Brilho de 2.000 Ansi lumens;Tecnologia 3LCD Epson ;Método de projeção Frontal e reversa;Lentes em F: 1.44 - 16.6mm. Lâmpada de 200W UHE E-Tor1, 4000H (baixa luminosidade) 3000H (alta luminosidade) ;Sistema de TV Compatível-NTSC: 560 linhas;PAL: 560 linhas,Sinal de entrada NTSC/ NTSC4.43/PAL/M-PAL/ N-PAL/ PAL60/ SECAM-480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i; Reprodução de cores de 24 bit, 16.7 milhões de cores ;Cartão de som com 2 Alto-Falantes 10w stereo, DTS Digital Sorround & Dolby Digital;Distância da projeção de 30 a 300 a uma distancia de 89cm - 9.1 mts Requerimentos elétricos -Voltagem: AC 100-240V, +/-10% Frequência: 50/60 Hz ;Condições ambientais .Temperatura de Operação: 5º C a 35º C (41º F a 95º F) Umidade	UNIDADE	50,00	1.880,000	94.000,00
028691	ESTABILIZADOR POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 300VA/300W - Mar	UNIDADE	170,00	60,000	10.200,00

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



028700	<p>ca.: EMAX ESTABILIZADOR-Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 300VA/300W, Tomadas Elétricas tripolares de saída (Padrão N/F/T - Norma 14136:2002), Tensão de entrada 115V, Tensão de Saída de 115V, Numero de 4 tomadas, Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura, Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica, Atende à Norma Brasileira NBR 14373:2006, Produto Certificado pelo INMETRO/TÜV. Garantia de 12 meses Brasil.</p> <p>MESA DE SOM DE SOM ÁUDIO 6 CANAIS USB/ BLUETOOTH/ BA UNIDADE LANCEADO - Marca.: NANOMIX MESA DE SOM ÁUDIO 6 CANAIS USB / BLUETOOTH / BALANCEADO Especificações Técnicas 3 canais XLR 2 canal P10 1 canal USB Canais 01 a 03: MIC - Conector XLR LINE - Conector 1/4" TRS (P10) mono Canal 04 e 05: MIC - Conector 1/4" TRS (P10) mono LINE - Conector 1/4" TRS (P10) mono Canal 06: Entrada USB, Bluetooth, Micro SD Card, Rádio FM Equalização de 03 vias: LOW, MID e HIGH para Canais 01 a 05 Equalização de 02 vias: LOW e High para Canal 6 FX: controle de efeito externo ou saída de monitor PAN: controle panorâmico GAIN: controle de volume do canal Recursos Master (Main Selection) Saídas: MAIN OUT: saída L / R da mesa com controles individuais de volume "MAIN MIX" CTRL ROOM OUT: L / R saída estéreo para Retorno PHONES: saída para Fone de Ouvido. As saídas CTRL ROOM OUT e PHONES reproduzem o mesmo sinal, e possuem o mesmo controle de volume. REC: saída para gravação da mesa FX SEND: saída de efeito ou de monitor Entradas: AUX: sinal externo (CD, MD, PC etc) ST AUX RETURN: processador de efeitos externo Controles do Master: AUX RETURN: controle volume ST AUX RETURN AUX/REC TO PHONES: quando pressionada envia o sinal da entrada "AUX" para as saídas "CTRL ROOM OUT" e "PHONES" AUX/REC TO MAIN: quando pressionada envia o sinal da entrada "AUX" para a saída da mesa "MAIN OUT" Consumo de potência: 17,5W Dimensões (A x L x P): 70 mm x 320 mm x 255 mm Peso líquido: 2,35kg</p>	3,00	990,000	2.970,00
028701	<p>MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i3 3.30 G UNIDADE Hz - Marca.: PCEASYPC MICROCOMPUTADOR COM O PROCESSADOR INTEL CORE I3 3.30 GHz, 6M cachê; Disponibilidade do Chipset Intel H61 Express;Placa Mãe do mesmo Fabricante do Equipamento não sendo aceito regime em O&M;Memória RAM 4GB PC3 10600; Drive de mídia óptica DVD/RW; Disco rígido de 500GB SATA 7200 Rpm; Dispositivo de vídeo Intel HD Graphics 01 VGA; Dispositivo de Rede Intel AL656 Realtek; Dispositivo de Audio High Definition 01 Headphone 01 Microphone 01 Line in 01 Line out; duas Seriais, (1) Bahla externa de 5.25 e 1.35 + (1) Baia interna de 3.5; Sistema Operacional Windows 7 Professional 64 Bits, Factory Image Recovery ;Teclado USB padrão ABNT2 Brasil do mesmo fabricante, Mouse USB óptico com scroll do mesmo fabricante, Monitor de 18,5" LCD Led do mesmo fabricante Formato Amplo com Matriz Ativa TFT (transistor de filme fino) e diagonal de 47 cm (18,5 polegadas), Área de imagem visível, Tela ampla (WXGA+) de 47 cm (18,5 polegadas); medida diagonalmente, Taxa de resposta* 5 ms (ligado/desligado), Frequência Horizontal: 30 a 61 kHz; Vertical: 56 a 75 Hz, Resolução nativa 1360 x 768 a 60 Hz, Resoluções admitidas 1360 x 768 a 60 Hz, 1024 x 768</p>	200,00	2.220,000	444.000,00

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



029653	a 60 Hz e 75 Hz, 800 x 600 a 60 Hz e 75 Hz, 640 x 480 a 60 Hz e 75Hz, Garantia de 12 meses. Cadeira fixa empilhável base preta - Marca.: NOBRO UNIDADE Cadeira fixa empilhável base preta. A cadeira empilhável Staple possui um diferencial na categoria, com assento e encosto acolchoados e bem preenchidos por espuma injetável garantem uma excelência no que diz respeito a conforto. Sua base metálica palito é desenhada para o empilhamento das cadeiras e sua alça ajuda na mobilidade. Altura 93 cm, largura 42 cm, profundidade 41 cm, altura mínima até assento 45 cm e altura mínima do encosto até 92 cm.	200,00	95,000	19.000,00
041471	ROTIADOR 128 MB - Marca.: MULTILASER UNIDADE ROTIADOR-Dispositivo de ponto de acesso sem fio; Processador / Memória / Armazenamento RAM instalada (Max): 128 MB de memória flash instalada (Max): 32 MB flash Networking Form Factor: Externo Tecnologia de conectividade: sem fio Taxa de Transferência de Dados: 300 Mbps Data Link Protocol: IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n Protocolo de gestão remota: SNMP Faixa de frequência: 2,4 GHz, 5 GHz Indicadores de Status: erro, Active, estado Características: Auto-sensor por dispositivo, poder sobre Ethernet (PoE), gerenciável, a tecnologia MIMO, Wi-Fi Multímedia (WMM) suporte algoritmo de criptografia: AES, TLS, PEAP, TTLS, TKIP, WPA, Antena: interna integrada Qtd antena: 2 Direção: Omni - direcionais Expansão / conectividade Interfaces: 1 x rede / poder - Alimentação Power Over Ethernet (PoE).	100,00	88,000	8.800,00
041748	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. - Marca.: BROTHER UNIDADE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CICLO de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas; Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm; Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm; Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600x2 dpi (1200 dpi efetivos); Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki); Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais; SCANNER-Tipo de digitalização: Base plana; Resolução óptica de digitalização: Até 1200 dpi; Profundidade de bits: 24 bits; Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm; Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm; COPIADORA- Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi; Dimensionamento da copiadora: 30 a 400%; Máximo de cópias: Até 99; Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0; Qualificado; pela ENERGY STAR®; Garantia Brasil de 12 Meses	80,00	990,000	79.200,00
041751	RACK DE SERVIDOR PADRÃO 19" - Marca.: FURKAT UNIDADE RACK DE SERVIDOR PADRÃO 19" Confeccionados Em Aço Sae 1020, porta em Ps Cristal e fecho com duas chaves laterais removíveis com aletas de respiração e fecho simples abertura inferior para passagem de cabos plano de fixação com furação de 1/2" u pintura epoxi pó texturizada alta durabilidade acompanha pés niveladores furação inferior para até 4 coolers produto com nota fiscal rack piso 20u x 570mm medidas e peso Altura = 1,08 cm / largura = 0,60 cm / profundidade 0,57 cm 42 Kgs	40,00	390,000	15.600,00
041786	PC-SERVIDOR Processador Xeon® Silver 4108- 16GB de - UNIDADE Marca.: HP PC: SERVIDOR Processador Xeon® Silver 4108 16GB de memória RAM 2HDs de 2TB em RAID 1 Hot Plug Windows Server® 2019 Standard (similar ou superior as especificações descritas)	2,00	17.000,000	34.000,00
042468	SWITCH MONTÁVEL EM BASTIDOR DE 1U; Memória RAM 64 MB UNIDADE ; Memória Flash 32 MB de Fla - Marca.: TPLINK SWITCH MONTÁVEL EM BASTIDOR DE 1U; Memória RAM 64 MB; Memória Flash 32 MB de Flash; Qtd de portas 24 x Ethernet 10Base-T, Ethernet 100Base-TX; Portas de rede auxiliares 2x10/100/1000Base-T/SFP (mini-GBIC) (uplink); Taxa de transferência de dados em até 100 Mbps; Data Protocol link Ethernet, Fast Ethernet; Protocolo de gestão remota SNMP 1, RMON 1, RMON 2, RMON 3, RMON 9, Telnet, SNMP 3, SNMP 2c, HTTP, HTTPS, SSH, SSH-2. Tecnologia de conectividade Wired. Modo de comunicação Half-duplex, full-duplex. Protocolo de comutação Ethernet. Tamanho MAC Address Table de entradas 8K. Indicadores de Status Atividade de link, velocidade de transmissão de porta, porta de modo duplex, o poder, OK link, sistem. Camada de comutação 2, auto-sensor por dispositivo, auto-negociação, trunking, suporte VLAN, auto-uplink, (auto MDI / MDI-X), IGMP snooping, Suporte de Syslog, E-mail de alerta, snooping DHCP, Port Aggregation. O suporte ao Protocolo (PAGP), Trivial File Transfer Protocol apoio (TFTP), Access Control List (ACL) de apoio, Quality of Service (QoS). Padrões de Conformidade de IEEE 802.3 IEEE 802.3u, IEEE 802.3z, IEEE 802.1d, IEEE 802.1q, IEEE 802.3ab, IEEE 802.1p, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad (LACP), IEEE 802.1w, IEEE 802.1x, IEEE802.1s, IEEE 802.3ah,	150,00	1.120,000	168.000,00

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



IEEE 802.1ab (LLDP). Expansão / conectividade com Slots de Expansão Total (Free), 2 (2) x SFP (mini-GBIC). Interfaces 24 x nó de rede - Ethernet 10Base-T/100Base-TX - RJ-45 fêmea | 2 x host de rede - Ethernet 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T - RJ-45 fêmea. Voltagem 110/220V.

VALOR GLOBAL R\$ 882.670,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 882.670,00 (oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 069/2019-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 069/2019-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Novembro de 2019 extinguindo-se em 18 de Novembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - requisitar os equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária e deste contrato, além de permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais permanentes, objeto deste contrato;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver objeto considerado de péssimas qualidades, com defeito e avaria considerado inservível para a



CONTRATANTE;

1.5 - solicitar a troca do objeto, que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o objeto do presente contrato;

1.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso o fornecimento;

1.8 - não aceitar objeto deste contrato sem a utilização do selo de identificação da conformidade INMETRO.

1.9 - Requisitar o objeto contratado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

1.10 - não receber os equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, contratados sem que estejam devidamente instalados e/ou montados e entregues na Secretaria Municipal de Educação ou em outro local por ele indicado, sem custo algum para a CONTRATANTE.

1.11 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - fornecer os equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços e no procedimento licitatório e nos termos deste contrato;

1.2 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, objeto deste contrato;

1.5 - atender objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento dos equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, expedido pela CONTRATANTE;



1.6 - fornecer os equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, das amostras apresentadas e aprovadas, na proposta de preços da contratada e no procedimento licitatório;

1.7 - efetuar a troca dos equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório de considerados sem qualidade e impróprio para uso e em desacordo com os termos deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8 - comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9 - a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 069/2019-PP.

1.10 - o fornecimento dos equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, deverá expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;

1.11 - Manter a garantia do fornecimento dos equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período.

1.12 - entregar os equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, devidamente instalados, montados e testados na Secretaria Municipal de Educação ou em outros locais por ele indicado, com frete pago, livre de quaisquer ônus adicional atribuída a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.2 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, objeto deste Contrato.

1.3 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATESTO

1. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos equipamentos de eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 315.510,00, Exercício 2019 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 67.450,00, Exercício 2019 Atividade 0910.123650450.2.061 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 149.530,00, Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 260.650,00, Exercício 2019 Atividade 0910.123610401.2.054 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e



material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 89.530,00 .

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 069/2019-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 18 de Novembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

I A MACHADO COMERCIO - ME
CNPJ 07.934.715/0001-60
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____